



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO – SÃO PAULO
Rua Cubatão, 322 - Paraíso - São Paulo/SP, CEP 04013-001 – Fone (11) 3246-7000

TERMO DE AUDIÊNCIA

IC de autos nº 000972.2022.02.000/5 - 105

Aos doze dias do mês de maio de 2022, às 15h, por meio de videoconferência, sob a presidência da Exma. Sra. PROCURADORA DO TRABALHO, DRA. VALDIRENE SILVA DE ASSIS, realizou-se a referida audiência.

Para representar a _____, inscrito no CNPJ n.º _____, compareceu a Dr. _____, OAB/SP n.º _____ e pelo Dr. _____, OAB/SP n.º _____.

Iniciados os trabalhos, informa o Dr. _____ que o escritório de advocacia existe desde 2009, sendo constituído por 18/20 sócios, 2 estagiários e 4 empregados do setor administrativo; que a Dra. _____ é sócia do escritório faz 6 anos, que Dra. _____ é sócia sênior, exercendo a gestão da área trabalhista; que a Dra. _____ foi advogada sócia do escritório de setembro/2021 a 09/12/2021; que o escritório tinha conhecimento da orientação sexual da Dra. _____. Que a Dra. _____ foi advertida verbalmente após chegar ao conhecimento do escritório informação de que ela teria proferido manifestação discriminatório em relação a orientação sexual da Dra. _____, que ocorreu fora do escritório, em almoço do pessoal da área trabalhista; que estavam presentes a este almoço 4 sócias advogadas e 2 estagiárias.

Ainda neste ato, fica consignado que a investigada deve adotar medidas de prevenção à discriminação relacionada à orientação sexual no seu ambiente de trabalho, notadamente nas fases de contratação, vigência e término de contrato de trabalho e societário, estágio, aprendizagem, entre outros, bem como, observar o seguinte:

- I. Não submeter, permitir ou tolerar que seus empregados(as) e/ou sócios(as), estagiários(as), aprendizes, entre outros(as), sofram tratamento discriminatório, notadamente em razão da orientação sexual, dispensando-lhes tratamento digno.
- II. Formalizar circular a todos(as) os(as) empregados(as), sócios(as), estagiários(as), aprendizes, entre outros(as), da investigada com o seguinte conteúdo mínimo: "Não são tolerados quaisquer atos que manifestem preconceito, discriminação de qualquer espécie no ambiente de trabalho, de maneira que serão aplicadas punições a seus autores, previstas na legislação trabalhista, conforme a gradação do ato faltoso, após a realização de investigação dos fatos, devendo ser observado o princípio do respeito à dignidade humana em todos os atos e procedimentos".

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PROCURADORIA REGIONAL DO
Rua Cubatão, 322 - Paraíso - São Paulo/SP, CEP 04013-001 – Fone (11) 3246-7000

TRABALHO DA 2ª REGIÃO – SÃO PAULO

TERMO DE AUDIÊNCIA

IC de autos nº 000972.2022.02.000/5 - 105

III. Realizar curso, palestra ou workshop para a todos(as) os(as) empregados(as), sócios(as), estagiários(as), aprendizes, entre outros(as), da investigada sobre o tema "diversidade sexual e combate à prática de toda forma de discriminação no ambiente de trabalho", com emissão de certificado de participação e lista de presença que ateste a relação de participantes. A atividade prevista na presente cláusula poderá ser realizada de forma telepresencial (em razão da pandemia provocada pela Covid-19) e deve ser ministrada ou conduzida por pessoa qualificada para tanto e especializada na matéria, devendo-se observar não apenas as características teóricas, mas também quais mecanismos podem ser utilizados pelos trabalhadores para comunicar eventual ocorrência ao setor interno responsável pela apuração e encaminhamentos.

IV. A pessoa indicada na denúncia como responsável pelo ato investigado deve passar por um processo específico de capacitação relacionada à diversidade sexual e combate à discriminação no ambiente de trabalho, comprovada mediante apresentação de certificado.

V. Providenciar que a gestão da área trabalhista esteja sob responsabilidade de pessoa comprometida com a diversidade no ambiente de trabalho.

No final do prazo de 60 (trinta) dias, a investigada deverá comprovar, nos autos deste procedimento, as providências adotadas para atendimento da determinação supra, mediante a juntada de cópia da referida circular, com o registro da ciência de recebimento, e dos aludidos certificados, bem como outra documentação pertinente, independentemente de nova intimação por parte deste Parquet.

Faço constar o e-mail do Gabinete para futuro contato: prt02.oficiogeral28@mpt.mp.br.

A ata desta audiência estará disponível para consulta externa pelo sistema de peticionamento eletrônico do MPT, acessível pelo endereço www.prt2.mpt.mp.br.

Nada mais, tendo sido o presente termo digitado por mim, Jasper de Freitas Nadur, técnico do MPU/Apoio Administrativo, o qual foi lido, ratificado pelos participantes deste ato, que manifestaram concordância com o seu inteiro teor, sendo posteriormente assinado eletronicamente pela Procuradora do Trabalho oficiante e pelo secretário. Audiência encerrada às 15h30min.

(assinado eletronicamente)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO – SÃO PAULO
Rua Cubatão, 322 - Paraíso - São Paulo/SP, CEP 04013-001 – Fone (11) 3246-7000



TERMO DE AUDIÊNCIA

IC de autos nº 000972.2022.02.000/5 - 105

VALDIRENE SILVA DE ASSIS

Procuradora do Trabalho
